SF/26159.76876-41 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 48, X; art. 49, I; art 91; art 99, I; e art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 4425/2025, que "altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e dá outras providências, para dispor sobre a alimentação adequada e saudável aos indivíduos hospitalizados", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

De antemão, salientamos que o projeto foi despachado inicialmente para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa. Em abril de 2026, a matéria, que tinha ido ao Plenário do Senado Federal para recebimento de emendas, retornou à Comissão de Assuntos Sociais, para reexame das emendas. Contudo, o projeto em análise também dispõe acerca de temas conexos com a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Conforme versa o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a CAE está incumbida de analisar proposições que versem sobre (Art. 99, I): "aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda,

SF/26159.76876-41 (LexEdit*)

quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário."

O PL 4425/2025 altera a Lei nº 11.346/2006 (SISAN), vedando os alimentos ultraprocessados nas refeições hospitalares e priorizando alimentos in natura e minimamente processados para pacientes e acompanhantes. Essa medida impacta diretamente aspectos econômicos, técnicos, sanitários e financeiros, a destacar:

- Custos hospitalares e compras públicas: obriga reestruturação de cardápios no SUS (Lei 8.080/90), o que eleva despesas com fornecedores de alimentos frescos e afeta o processo de licitações (RDC 216/2004 ANVISA);
- Setor produtivo: influencia a cadeia de produção agroalimentar, seguros e crédito rural (prioriza a agricultura familiar em relação à indústria de ultraprocessados), com efeitos em comércio interestadual e políticas de emprego no agronegócio;
- Fiscalização de políticas públicas: envolve o monitoramento do Executivo na PNAN e SISAN (Decreto 7.272/2010), o que demanda a análise orçamentária e de eficiência econômica.

Dessa forma, há pertinência temática clara para inclusão da CAE no rol de comissões de mérito, a fim de garantir exame integral dos impactos econômicos da matéria.

Pelo exposto, solicitamos o redespacho do projeto, de modo a incluir a CAE no rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito da proposição.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)